



DECRETO Nº 13.136, DE 25 DE Junho DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade pertencente ao Espólio de JOÃO OTONE SOBREIRA e seu Cônjuge, situado na COMUNIDADE PEDRA zona rural do Município de ALAGOINHA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, para construção de um reservatório elevado de 20m³ - RED-4, para o Sistema Adutor de BOCAINA e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h", 6º e 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e considerando o contido no Ofício GAB. nº 0627/08, de 23 de junho de 2008, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como no Despacho referente ao Processo nº 36.101.787/08-SEMAR, datado de 25 de junho de 2008, do Gabinete do Procurador Geral Adjunto, da Procuradoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, Imóvel constituído por terreno de domínio ou posse pertencente à Espólio de JOÃO OTONE SOBREIRA e seu Cônjuge, situado na COMUNIDADE PEDRA zona rural, no Município de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: partindo do ponto V1, ponto inicial, com coordenadas UTM, E: 283.391,000, N: 9.225.098,000, com uma distância de 15,00m, confrontando com terreno de propriedade do mesmo, chega-se ao ponto V2, com coordenadas UTM, E: 283.391,000, N: 9.225.098,000; com uma distância de 15,00m, confrontando com a propriedade do mesmo, chega-se ao ponto V3, com coordenadas UTM E: 283.391,000, N: 9.225.098,000; com uma distância de 15,00 m, confrontando com terreno de propriedade do mesmo, chega-se ao ponto V4, com coordenadas UTM, E: 283.391,000, N: 9.225.098,000; com uma distância de 15,00m, confrontando com terreno de propriedade do mesmo, chega-se ao ponto V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando 60,00m (sessenta metros) e uma área de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), devidamente registrado do Cartório Izidório de Alencar Bezerra da Cidade e Comarca de Pio IX, sob o número de ordem 7.410, às fls. 30 do Livro 3-G, avaliado em R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos), conforme laudo nº 08/2008.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de um Reservatório Apoiado de 20m³ - RED-4, para o Sistema Adutor de BOCAINA, em implantação pelo Programa PROÁGUA/NACIONAL e Governo Estadual.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º (primeiro) deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento: Projeto Atividade 28101.04122.04.2337 / Elemento de Despesa 44.90.61 / Fonte 0100001001, cabendo à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de junho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 13.137, DE 25 DE Junho DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade pertencente a MARIA ANGELA SILVA e seu Cônjuge, situado na Serra do Diogo zona rural do Município de Francisco Santos, Estado do Piauí, para construção de um reservatório apoiado de 300m³, para o Sistema Adutor de BOCAINA e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h", 6º e 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e considerando o contido no Ofício GAB. nº 0627/08, de 23 de junho de 2008, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como no Despacho referente ao Processo nº 36.101.787/08-SEMAR, datado de 25 de junho de 2008, do Gabinete do Procurador Geral Adjunto, da Procuradoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, Imóvel constituído por terreno de domínio ou posse pertencente a MARIA ANGELA SILVA e seu Cônjuge, situado na Serra do Diogo, zona rural, no Município de Francisco Santos, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: partindo do ponto V1, ponto inicial, com coordenadas UTM, E: 258.971,000, N: 9.229.974,000, com uma distância de 35,00m, confrontando com terreno de propriedade do mesmo, chega-se ao ponto V2, com coordenadas UTM, E: 258.971,000, N: 9.229.974,000; com uma distância de 27,18m, confrontando com a propriedade do mesmo, chega-se ao ponto V3, com coordenadas UTM E: 258.971,000, N: 9.229.974,000; com uma distância de 35,00 m, confrontando com a Rodovia BR 020, chega-se ao ponto V4, com coordenadas UTM, E: 258.971,000, N: 9.229.974,000; com uma distância de 27,30m, confrontando com terreno de propriedade do mesmo, chega-se ao ponto V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando 124,48m (cento e vinte e quatro metros e quarenta e oito centímetros) e uma área de 956,2640m² (novecentos e cinquenta e seis metros e vinte e seis centímetros quadrados), devidamente registrado do Cartório 1º Ofício da Cidade e Comarca de Francisco Santos, sob o número R-6-164, às fls. 164 do Livro 2-A, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme laudo nº 05/2008.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de um Reservatório Apoiado de 300m³, para o Sistema Adutor de BOCAINA, em implantação pelo Programa PROÁGUA/NACIONAL e Governo Estadual.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º (primeiro) deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento: Projeto Atividade 28101.04122.04.2337 / Elemento de Despesa 44.90.61 / Fonte 0100001001, cabendo à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de junho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO